

LEI Nº 2772/83
de 06 de dezembro de 1983

Dispõe sobre o zoneamento e dá outras providências.

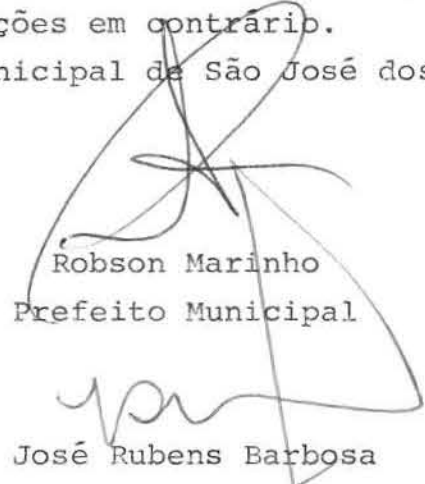
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica classificada como Zona Residencial - 1 (ZR-1), de uso exclusivamente residencial, nos termos do artigo 26 item I da Lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, a área contida no perímetro abaixo descrito:

"Inicia no cruzamento da Rua José Francisco Alves com a Rua Comendador Remo Cesaroni, segue por esta até encontrar a Rua Bárbara Khippelberg Loureiro, segue por esta até encontrar o cruzamento da Rua Padre Rodolfo, com a Rua José Francisco Alves, segue por esta até o ponto final, fechando assim o perímetro".

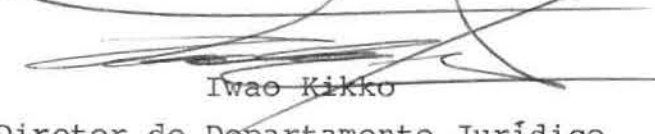
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de dezembro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Iwao Kikko
Diretor do Departamento Jurídico